ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202601006/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:
ORGÃO GERENCIADOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro, Magalhães de Almeida/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.988.976/0001-09, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças/Gestor Financeiro o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO**, inscrito no CPF sob o n.º 376.189.208-00 e RG sob o n.º 6.818.753 SSP/SP, residente em Magalhães de Almeida/MA.

FORNECEDOR REGISTRADO:
M A CARDOSO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 30.226.449/0001-33, sediada na AV Miguel Sady, N° 701, Bairro: São Cristovão, CEP: 64.052-320, Teresina/PI, por intermédio de sua representante, o Sr. **MARCELINO AGUIAR CARDOSO**, CPF N.º 061.339.123-32, e email institucional: mac-distribuidora2025@gmail.com.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº **N.º 004/2026**, Processo Administrativo **N.º 202601006/2026**, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de material de expediente e limpeza para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, conforme quantidades e especificações indicados na Cláusula Terceira deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Magalhães de Almeida/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DSCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	Valor Unitário	Valor Total
Item 001	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA, TAMANHO 140MMX205MM COM 384 PAGINAS.	TILIBRA	500	UNID.	29,07	14.535,00
Item 002	AGENDA PERMANENTE, TAMANHO APROXIMADO: 13,9X21CM, CAPA EM COURVIN.	TILIBRA	500	UNID.	32,49	16.245,00
Item 004	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA. ESPECIFICAÇÃO: CABEÇA REDONDA EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO DO CORPO: 1,5CM, COM 50 UNIDADES, COM CORES DIVERSIFICADAS.	JOCAR OFFICE	500	CAIXA	5,47	2.735,00
Item 005	ALMOFADA CARIMBO AZUL N°.03. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE ALTA DURAÇÃO.	RADEX	500	UNID.	10,3	5.150,00
Item 006	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: COM DEPÓSITO PARA 2 MARCADORES, APROXIMADAMENTE 15CM X 6CM X 5CM (COMP X LARG X ALTURA), QUADRO BRANCO OU NEGRO.	PILOT	500	UNID.	7,7	3.850,00
Item 010	BALÕES C/LATEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO 6.5 PACOTE COM 50UND, DIVERSAS CORES.	SÃO ROQUE	1000	PCT	14,54	14.540,00
Item 012	BALÕES C/LATEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO 8.0 PACOTE COM 50UND, DIVERSAS CORES	SÃO ROQUE	1000	PCT	16,25	16.250,00
Item 015	BORRACHA BICOLOR 360X213. ESPECIFICAÇÃO: PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. E INDICADA PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL OU BORRE AO INVÉS DE APAGAR. E INDICADA PARA APAGAR ESCRITA DE CANETA E LÁPIS DE COR, CAIXA COM 40 UNIDADES	MERCUR	250	CAIXA	58,14	14.535,00
Item 019	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS CAPA FLEXIVEL GRAMPEADO 1/4 PEQUENO - 150X210MM	TILIBRA	3000	UND	51,3	153.900,00
Item 020	CADERNO DE DESENHO 40 FOLHAS CAPA DURA 1/4 PEQUENO - 200X140MM	TILIBRA	3000	UND	51,3	153.900,00
Item 021	CADERNO UNIVERSITARIO 96 FOLHAS CAPA FLEXIVEL	TILIBRA	3000	UND	8,46	25.380,00
Item 022	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITARIO 10 MATERIAS - 160 FOLHAS	TILIBRA	3000	UND	22,23	66.690,00
Item 023	CAIXA ARQUIVO MORTO 250X130X350MM PT C/05 UND	POLIBRAS	500	PT	41,9	20.950,00
Item 031	CANETA HIDROCOR C/12 CORES TAM. PEQUENO.	FABER-CASTELL	200	ESTOJO	6,84	1.368,00
Item 033	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, 220MM X 330MM, PACOTE COM 100 UNIDS, CORES VARIADAS.	PLASTPARK	100	PCT	70,11	7.011,00
Item 036	CLIPS PARA PAPÉIS EM AÇO NIQUELADO, REF.Nº3/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	BACCHI	1000	CAIXA	5,04	5.040,00
Item	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO - NIQUELADO,	BACCHI	1000	CAIXA	5,13	5.130,00

039	REF.Nº3/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.					
Item 040	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO, REF.Nº4/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADE.	BACCHI	1000	CAIXA	5,47	5.470,00
Item 041	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO, REF.Nº6/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES	BACCHI	1000	CAIXA	6,26	6.260,00
Item 045	COLA BRANCA LIQUIDA ATÓXICA DE 500G. ESPECIFICAÇÃO: EM EMBALAGEM / TUBO DE 500G A BASE DE ÁGUA E PVA, POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COLA 100% LAVÁVEL, TUBO COM BICO CONTRA ENTUPIMENTO E VAZAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, BICO APLICADOR, TIPO LIQUIDO.	ACRILEX	200	UNID.	14,88	2.976,00
Item 047	COLA COLORIDA 25 GR CADA CX C/4 UNIDADES	ACRILEX	500	CAIXA	11,12	5.560,00
Item 049	COLA EM BASTÃO 21G, PACOTE COM 12 UNIDADES.	ACRILEX	500	PCT	22,23	11.115,00
Item 050	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA). ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO CIANOACRILATO. COR INCOLOR, APLICAÇÃO COURO, METAL, VIDRO, CORTIÇA E PLÁSTICO, 20 GRAMAS.	TEKBOND	500	UNID.	8,38	4.190,00
Item 051	COLA ISOPOR, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO. ESPECIFICAÇÃO: PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL LAVÁVEL, NÃO TOXICA TIPO LIQUIDO EMBALAGEM 90GR.	BRASCOLA	500	UNID.	44,46	22.230,00
Item 059	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A-4 22X32 CX C/100 UNIDADES	FORONI	300	CAIXA	70,11	21.033,00
Item 060	ENVELOPE BRANCO TAMANHO MEDIO 20X28 CX C/100 UNIDADES	FORONI	300	CAIXA	63,27	18.981,00
Item 061	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 22X32 CX C/100 UNIDADES	FORONI	250	CAIXA	64,98	16.245,00
Item 062	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 16X22 CX C/100 UNIDADES	FORONI	250	CAIXA	47,88	11.970,00
Item 063	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 31X41 CX C/100 UNIDADES	FORONI	100	CAIXA	145,35	14.535,00
Item 070	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M.	ADERE	2000	UND	14,54	29.080,00
Item 071	FITA CREPE KRAFT 48X50CM	ADERE	2000	UND	25,65	51.300,00
Item 077	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 29CM METAL 23/6/8/10/16 PARA ATÉ 100 FOLHAS	BACCHI	200	UND	117,99	23.598,00
Item 081	GRAMPO PISTOLA ROCAMA 106/6 - CX C/5000 UND	ROCAMA	200	CAIXA	153,9	30.780,00
Item 083	LÁPIS DE COR 12 CORES GRANDE C/12	FABER-CASTELL	3000	UND	4,45	13.350,00
Item 084	LÁPIS DE COR 12 CORES PEQUENO C/12	FABER-CASTELL	3000	UND	4,36	13.080,00
Item 085	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2, EM MADEIRA, CORPO CILÍNDRICO, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MEDINDO 7MMX175MM, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, EM CAIXA COM 01 GROSA. CX C/144 UNIDADES	FABER-CASTELL	500	CAIXA	53,01	26.505,00
Item 086	LÁPIS PRETO, ENVERNIZADO, MATERIAL DA CARGA GRAFITE, Nº 2B, APONTADO, CAIXA COM 144 UNIDADES.	FABER-CASTELL	500	CAIXA	57,97	28.985,00
Item 088	LIVRO ATA 100FLS, NA COR PRETO	TILIBRA	1000	UND	17,1	17.100,00
Item 089	LIVRO ATA 50FLS, NA COR PRETO	TILIBRA	1000	UND	13,51	13.510,00
Item 093	LOUSA QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO 90X120 CM	STALO	100	UND	153,9	15.390,00

Item 099	PAPEL A4 - 500 FOLHAS, REFERENCIA 75G/M2, BRANCO - 210MMX297MM, CONTENDO 10 RESMAS POR CAIXA.	CHAMEX	1300	CAIXA	410,4	533.520,00
Item 100	PAPEL OFICIO - 500 FOLHAS, REFERENCIA 75G/M2, BRANCO - 216MMX330MM, CONTENDO 10 RESMAS POR CAIXA.	CHAMEX	600	CAIXA	612,18	367.308,00
Item 107	PAPEL CELOFANE. ESPECIFICAÇÃO: PCT COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	VMP	200	PCT	54,72	10.944,00
Item 110	PAPEL E. V. A ATOALHADO (CORES DIVERSA). PACOTE C/10 UNIDADES	MAKE+	200	PCT	49,59	9.918,00
Item 112	PAPEL E. V. A ESTAMPADO (DIVERSOS).	MAKE+	200	UNID.	49,59	9.918,00
Item 116	PAPEL MANTEIGA 7,5 METROS LARG: 30CM	VMP	200	ROLO	40,87	8.174,00
Item 117	PAPEL SEDA 100 FOLHAS. 48X60CM	VMP	200	PCT	41,04	8.208,00
Item 118	PAPEL VERGÊ BRANCO. PACOTE C/50 UNIDADES	VMP	200	RESMA	20,24	4.048,00
Item 119	PASTA AZ LOMBO ESTREIO.	DELLO	500	UND	20,52	10.260,00
Item 120	PASTA AZ LOMBO LARGO.	DELLO	500	UND	20,52	10.260,00
Item 121	PASTA C/ ELASTICO 17MM PCT C/10UND	DELLO	200	PCT	35,91	7.182,00
Item 122	PASTA C/ ELASTICO FINA PCT C/10UND	DELLO	200	PCT	29,07	5.814,00
Item 123	PASTA C/ELASTICO 55MM	DELLO	1000	UND	6,67	6.670,00
Item 124	PASTA C/ELASTICO POLIPROPILENO FORMATO OFICIO MEDINDO 245X335X20MM	PLASCONY	1000	UNID.	2,91	2.910,00
Item 125	PASTA CARTÃO DUPLEX FORMATO 335MMX230MM PACOTE C/20	DELLO	200	PCT	82,08	16.416,00
Item 127	PASTA COM CANALETA FUME PCT C/10 FORMATO 227X300MM	ACP	200	PCT	25,65	5.130,00
Item 133	PASTA REGISTRADOR AZ OFÍCIO CARTÃO COM ESPESSURA DE 2MM, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO. PAPELETAS COM TAMANHO APROPRIADO PARA ESPAÇO DE IDENTIFICAÇÃO. MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, VISOR E COMPRESSOR PLÁSTICOS. MEDIDAS: 345MM DORSO: 80MM COR: PRETO TAMANHO: OFÍCIO	FRAMA	500	UND	20,52	10.260,00
Item 135	PASTA SANFONADA PLASTICA A4 C/31 DIVISORIAS	DELLO	200	UND	64,98	12.996,00
Item 137	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA. ESPECIFICAÇÃO: PARA USO EM ARQUIVAMENTO COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 36 CM DE COMPRIMENTO E 23,5 CM DE LARGURA EM PAPEL CARTÃO 240G/MÌ, COM VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTE PLÁSTICA REMOVÍVEL, DE BOA QUALIDADE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.	DELLO	1000	UND	4,41	4.410,00
Item 139	PASTA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO 3CM	ACP	1000	UND	4,96	4.960,00
Item 140	PASTA TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO 5CM	ACP	1000	UND	6,67	6.670,00
Item 142	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS PARA 30 FOLHAS	CIS	200	UND	49,59	9.918,00
Item 143	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS PARA 60 FOLHAS	CIS	100	UND	203,49	20.349,00
Item 153	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARGA EM CARTUCHO, PONTA REDONDA CX C/12 UNIDADES.	PILOT	300	CX	143,64	43.092,00
Item 155	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	RHAMOS & BRITO	200	UND	22,23	4.446,00
Item	PISTOLA PARA COLA QUENTE MEDIA	RHAMOS &	200	UND	27,36	5.472,00

156		BRITO				
Item 159	PRANCHETA DE POLIESTERINO GRAMPO METALICO, OFICIO CORES SORTIDAS, 34,4X23X0,3CM	DELLO	250	UND	23,94	5.985,00
Item 161	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 100CMX70CM	STALO	100	UND	117,99	11.799,00
Item 162	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 200CMX120CM.	STALO	100	UND	369,36	36.936,00
Item 166	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE, VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	PILOT	100	CX	64,98	6.498,00
Item 167	RÉGUA COMUM, EM ACRÍLICO CRISTAL, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESSURA, COM GRADUAÇÃO PRECISA. PACOTE C/100 UNIDADES	WALEU	100	PCT	131,67	13.167,00
Item 168	RÉGUA COMUM, EM ACRÍLICO CRISTAL, TAMANHO 50 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESSURA, COM GRADUAÇÃO PRECISA. PACOTE C/10 UNIDADES	WALEU	200	PCT	56,43	11.286,00
Item 171	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA 21 CM.	TRAMONTINA	1000	UND	13,51	13.510,00
Item 172	TESOURA DE 20 CM DE COMPRIMENTO (8"), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	TRAMONTINA	1000	UND	12,83	12.830,00
Item 173	TESOURA ESCOLAR DE PICOTAR	CIS	1000	UND	8,38	8.380,00
Item 177	TINTA NA COR PRETA, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 40 ML	RADEX	500	FRASCO	6,97	3.485,00
Item 178	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA. CX C/12 UNIDADES, 20 ML	PILOT	100	CX	64,98	6.498,00
Item 179	TINTA PLASTICA ARTESANATO 37ML - PCT C/12TB - CORES VARIADAS	ACRILEX	100	PCT	88,92	8.892,00
Item 182	Álcool em gel 70º 1lt	YPE	450	Und	34,2	15.390,00
Item 184	Álcool em Gel 70º 500 ml - Caixa com 12 Und	YPE	150	Caixas	102,6	15.390,00
Item 189	Amaciante concentrado 500ml	YPE	360	Und	5,99	2.156,40
Item 190	Amaciante Diluído 05 litros	YPE	360	Und	37,62	13.543,20
Item 191	Avental de Corvim com Vies	VABENE	240	Und	11,95	2.868,00
Item 193	Bacia Plástica 07lt	PLASVALE	180	Und	14,71	2.647,80
Item 195	Bacia Plástica 50lt	PLASVALE	90	Und	111,15	10.003,50
Item 200	Balde de Plástico 5Lt	PLASVALE	105	Und	8,55	897,75
Item 201	Balde de Plástico 8,9lt	PLASVALE	105	Und	16,93	1.777,65
Item 203	Balde Duplo 15Lt	PLASVALE	6	Und	161,9	971,4
Item 210	Carro funcional bolsa de 90lt	BRINOX	6	Und	1.692,90	10.157,40
Item 211	Cera Líquida Incolor 750ml	INCOLOR	120	Und	9,41	1.129,20
Item 212	Cesto com Tampa 200lt	PLASVALE	75	Und	222,3	16.672,50
Item 213	Cesto com Tampa 30lt	PLASVALE	75	Und	51,3	3.847,50

Item 214	Cesto com Tampa 60lt	PLASVALE	75	Und	76,95	5.771,25
Item 219	Coletor para Copos de Água	PLASVALE	45	Und	94,05	4.232,25
Item 220	Coletor para copos de café	PLASVALE	60	Und	88,92	5.335,20
Item 222	Colher Refeição bca/cristal - pacote com 50 Und	COPOBRAS	600	Pacotes	5,99	3.594,00
Item 223	Colher Sobremesa bca /cristal - Pacote com 50 Und	COPOBRAS	600	Pacotes	4,28	2.568,00
Item 226	Contêiner 120L com rodas	PLASVALE	6	Und	598,5	3.591,00
Item 228	Copo Descartável para Água de 250ml - Caixa com 2500 und	COPOBRAS	30	Caixas	256,5	7.695,00
Item 230	Copo Descartável para Água 300ml - Caixa com 2000 Und	COPOBRAS	42	Caixas	273,6	11.491,20
Item 233	Copo Descartável para Água 180ml - Caixa com 2500 und	COPOBRAS	180	Caixas	162,45	29.241,00
Item 238	Desinfetante 01Lt - Caixa com 12 Und	YPE	300	Caixas	64,98	19.494,00
Item 239	Desinfetante Pinho 500ml	PINHO SOL	900	Und	8,38	7.542,00
Item 240	Desinfetante/desincrustante sanitária 500ml	VEJA	360	Und	26,93	9.694,80
Item 241	Desodorizador de Ar Frasco com 400ml	VEJA	300	Und	20,52	6.156,00
Item 242	Detergente Liquido - Caixa com 24 und de 500ml	VEJA	240	Caixas	66,69	16.005,60
Item 247	Escova de Unha Pequena	YPE	1200	Und	4,28	5.136,00
Item 248	Escova Sanitária com Suporte	YPE	300	Und	13,51	4.053,00
Item 249	Escova Sanitária sem Suporte	YPE	300	Und	7,7	2.310,00
Item 254	Filme PVC 38cmx300mt - Pacote com 01 bobina	YPE	300	Pacotes	82,08	24.624,00
Item 263	Kit Merenda Escolar (copo, colher e prato)	YPE	1800	Und	11,12	20.016,00
Item 265	Limpa Vidro 500ml - Caixa com 12 Und	YPE	300	Caixas	76,95	23.085,00
Item 266	Limpa Alumínio 500ml - Caixa com 24 Und	YPE	75	Caixas	82,08	6.156,00
Item 267	Limpador Multiuso Clássico 500ml	YPE	360	Und	76,95	27.702,00
Item 272	Lixeira Plástica com Pedal 50lt	YPE	12	Und	299,25	3.591,00
Item 280	Mangueira jardim 30m	YPE	150	Und	133,38	20.007,00
Item 281	Mesa de Plástico	YPE	90	Und	205,2	18.468,00
Item 282	Mesa de plástico infantil	YPE	60	Und	76,95	4.617,00
Item 285	Mop de torção tam 1,20mt	YPE	120	Und	153,9	18.468,00
Item 293	Pano de Microfibra 40x40 - Pacote com 2 und	YPE	450	Pacotes	37,34	16.803,00
Item 294	Pano de Microfibra 40x60 - Pacote com 2 Und	YPE	180	Pacotes	87,33	15.719,40
Item 295	Pano de Microfibra 60x80 - Pacote com 2 Und	YPE	150	Pacotes	131,33	19.699,50
Item 298	Papel Higiênico Neutro 20 metros Folha Dupla - Pacote com 18 Und	YPE	450	Fardos	171	76.950,00
Item 299	Papel Higiênico Neutro 30 metros Folha Simples - Pacote com 04 rolos de 10cmx30mt	YPE	3000	Pacotes	7,7	23.100,00
Item 302	Placa Sinalizadora Piso Escorregadio/Molhado	YPE	75	Und	83,79	6.284,25

Item 305	Prato Fundo Branco ps 18cm - Pacote com 10 Und	YPE	120	Pacotes	3,42	410,4
Item 306	Prato Fundo Branco ps 21cm - Pacote com 10 Und	YPE	120	Pacotes	5,13	615,6
Item 309	Prato Raso Branco ps 21cm - Pacote com 10 Und	YPE	120	Pacotes	4,96	595,2
Item 312	Rodo de Borracha com cabo 30cm	YPE	150	Und	12,83	1.924,50
Item 315	Sabão de Barra 180 gramas - Caixa com 50 barras	YPE	75	Caixas	153,9	11.542,50
Item 322	Saco para Lixo 15Lt Preto - Fardo com 1000 Sacolas	YPE	120	Fardos	256,5	30.780,00
Item 324	Saco para Lixo 100Lt Preto - Fardo com 1000 sacolas	YPE	120	Fardos	718,2	86.184,00
Item 327	Sacola Plástica G - Pacote com 1000 sacolas	YPE	45	Pacotes	410,4	18.468,00
Item 331	Suporte para Copo Descartável 180ml	YPE	45	Und	71,82	3.231,90
Item 333	Tacho com Tampa 32Lt	YPE	30	Und	152,19	4.565,70
Item 336	Tapete de Porta de Entrada 80x80cm	YPE	60	Und	19,67	1.180,20
Item 337	Toalha de Rosto 100% Algodão 40x60	YPE	75	Und	16,93	1.269,75
Item 338	Touca Descartável em TNT Sanfonada - Caixa com 50 Und	YPE	150	Caixas	19,49	2.923,50
Item 343	Vassoura de Pelo com Cabo 40cm	YPE	120	Und	37,62	4.514,40
Item 344	Vassoura para Vaso Sanitário com Suporte	YPE	120	Und	22,06	2.647,20
VALOR TOTAL						**2.946.476,60**
DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS						

3.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

4.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento vigente no Município de Magalhães de Almeida/MA ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

04 122 0050 2006 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12 361 0832 2095 0000 MANUT. E FUNCI. DO ENSINO FUNDAMENTAL
10 122 0290 2051 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08 122 0050 2009 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2. Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Magalhães de Almeida/MA, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item "DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS" constante do Edital.

7.3. Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Magalhães de Almeida/MA, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras do Município de Magalhães de Almeida/MA, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Magalhães de Almeida/MA, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. No prazo estipulado no Contrato, a contratada deverá corrigir os materiais que, durante a entrega, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações, definidos no referido contrato. A

substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

7.7. Em caso de defeito na execução dos serviços, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro serviço de qualidade equivalente, assegurando que o serviço atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Magalhães de Almeida/MA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16. Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do Art. 115 da Lei n. º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor

Registrado;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do(a) servidor(a), que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais**, à **empresa registrada**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **empresa registrada** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **empresa registrada**, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do município de Magalhães de Almeida/MA e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, a **empresa registrada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do município de Magalhães de Almeida/MA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **empresa registrada** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Magalhães de Almeida/MA.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **empresa registrada**.

10.3. O Município de Magalhães de Almeida/MA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **empresa registrada** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **empresa registrada** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do município de Magalhães de Almeida/MA.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **empresa registrada** atenda à cláusula infringida.

c) A **empresa registrada** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Magalhães de Almeida/MA.

d) Débito da **empresa registrada** para com o município de Magalhães de Almeida/MA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FREQUÊNCIA DE ENTREGA

11.1. A entrega será parcelada conforme Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e deverá ser realizada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, nos locais pré-determinados no momento da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro será de 15 (quinze) dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda,

aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de **Magalhães de Almeida** para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Magalhães de Almeida/MA, 17 de março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS ARAGAO:37618920800
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS ARAGAO:37618920800
Dados: 2026.03.17 16:54:49 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO
CPF n.º 376.189.208-00
Secretário Municipal de Finanças/Gestor Financeiro
Prefeitura Municipal Magalhães de Almeida/MA

M A CARDOSO DISTRIBUIDORA LTDA:30226449000133
Assinado de forma digital por M A CARDOSO DISTRIBUIDORA LTDA:30226449000133
Dados: 2026.03.17 17:23:30 -03'00'

M A CARDOSO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ n.º 30.226.449/0001-33
Rep. Legal: Marcelino Aguiar Cardoso
CPF n.º 061.339.123-32